



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO N.º 147/2017

SÚMULA : ATUALIZA OS VALORES BASES PARA CÁLCULO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - O valor do metro quadrado de terreno para cálculo do valor venal dos imóveis não edificados, no exercício de 2018, serão aqueles utilizados no exercício de 2017, fixados pela Lei Municipal nº 1.585/2002-E, de 23/12/2002, alterados pelo Decreto nº 154/2003, de 17/12/2003 e atualizados em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento).

Art. 2º - Os valores do metro quadrado do tipo de edificação, para cálculo do valor venal dos imóveis edificados, no exercício de 2018, serão aqueles fixados pela Lei Municipal nº 1.585/2002-E, de 23/12/2002, alterados pelo Decreto nº 154/2003 e atualizados na forma do disposto no Art. 1º deste Decreto, conforme tabela abaixo discriminada:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M ² DA EDIFICAÇÃO
Casa/Sobrado	R\$ 329,23
Apartamento	R\$ 326,61
Telheiro	R\$ 65,95
Galpão.....	R\$ 219,95
Indústria.....	R\$ 131,97
Loja	R\$ 222,31
Especial.....	R\$ 439,79

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças